Estatuto do Capítulo Estudantil

PELS IEEE - UFSC

2019

—

Universidade Federal de Santa Catarina

Floriaópolis

Capítulos

I. Disposições preliminares....2
II. Definições....2
III. Finalidades....3
IV. Organização administrativa....4
V. Processo seletivo....5
VI. Competências....7
VII. Disposições Finais....12

Capítulo I - Disposições preliminares

Art.1º É instituído o Estatuto para a organização denominada Capítulo estudantil IEEE PELS UFSC, sendo este um capítulo estudantil uma entidade não governamental vinculada à organização Ramo estudantil IEEE UFSC.

Art.2º O Estatuto destina-se à regulamentação das normas, competências e necessidades inerentes à coletividade da organização.

Art.3º A organização e operação do Estatuto do Capítulo estudantil será em concordância com a Constituição, Estatuto e Código de Ética do Institute of Electrical and Electronics Engineers (IEEE) e da IEEE Power Electronics Society (PELS).

Art.4º O presente Estatuto começa a vigorar no momento de sua publicação.

Capítulo II - Definições

Art.5º Para os efeitos deste Estatuto, aplicam-se as seguintes definições:

I – designa-se por "Capítulo" o Capítulo Estudantil PELS IEEE UFSC, que é uma organização que representa os membros do IEEE PELS vinculados à UFSC como estudantes de graduação ou pós-graduação;

II – PELS é uma sociedade vinculada ao IEEE, dedicada à eletrônica de potência;

III – designa-se por "Membro" o indivíduo devidamente vinculado ao IEEE por meio de uma membresia ativa;

IV – designa-se por "Membro PELS" o Membro do Capítulo PELS vinculado à UFSC como estudante com matrícula ativa;

V – designa-se por "Voluntário" o estudante, com matrícula ativa na UFSC, disposto a colaborar voluntariamente nas atividades propostas pelo Capítulo;

VI – designa-se por "gestão" o período de tempo em que o comitês selecionados estarão à frente do Capítulo;

VII – designa-se por “Diretoria” o Membro PELS ocupando algum cargo do Comitê Executivo.

VIII – competência privativa é aquela na qual a responsabilidade é prioritária a determinado cargo;

IX – competência concorrente é aquela na qual a responsabilidade é designada igualmente a todos os envolvidos;

X – patrimônio é o conjunto de bens materiais e imateriais do Capítulo, o que inclui este Estatuto.

Capítulo III - Finalidade

Art.6º A missão do Capítulo é facilitar o recrutamento e a retenção de membros do PELS, contribuindo com o desenvolvimento profissional dos Membros, buscando promover atividades e eventos, relacionados a área de eletrônica de potência para a sociedade e comunidade acadêmica da UFSC.

Art.7º A visão do Capítulo é contribuir com a formação de Voluntários para promover uma maior integração entre os estudantes e sua futura profissão na eletrônica de potência; incentivar a liderança, responsabilidade e criatividade, iniciativa e trabalho em grupo; e contribuir para a melhoria do nível acadêmico e profissional dos estudantes;

Art.8º Os esforços do Capítulo são promover:

I – programas e atividades que contribuam com a entrada e a retenção de membros nas áreas de eletrônica de potência.

II – proporcionar integração com outros Capítulos PELS da região.

III – visitas técnicas visando contribuir com a relação entre o conhecimento teórico e prático;

IV – realizar minicursos, palestras, confraternizações e seminários visando o aperfeiçoamento dos Membros PELS e dos Voluntários.

V – a criação e manutenção de quaisquer outras atividades que promovam a missão do Capítulo .

Capítulo IV - Organização Administrativa

Art.9º A organização administrativa do Capítulo é subdividida em Comitê Executivo e Comitê Coordenador.

I – o Comitê Executivo é composto dos seguintes cargos em ordem hierárquica:

a) Tutor;

b) Presidente;

c) Vice-Presidente;

d) Secretário;

e) Tesoureiro;

II – a Diretoria do Capítulo é um subgrupo do Comitê Executivo, sendo composta dos seguintes cargos a, b, c e d.

III – o Comitê Coordenador é composto dos seguintes cargos, de mesmo nível hierárquico.

a) Coordenador de Eventos;

b) Coordenador de Marketing;

Art.10º A organização operacional do Capítulo é subdividida em Comitê Geral, Comitê de Membros, Comitê Mídia e Comitê de Eventos

I – o Comitê Geral é composto dos seguintes cargos em ordem hierárquica:

a) Presidente;

b) Tesoureiro;

II – o Comitê de Membros é composto dos seguintes cargos em ordem hierárquica:

a) Vice-Presidente;

b) Secertário;

III – o Comitê de Mídia é composto dos seguintes cargos em ordem hierárquica:

a) Coordenador de Marketing;

IV – o Comitê de Eventos é composto dos seguintes cargos em ordem hierárquica:

a) Coordenador de Eventos;

Art.11º É facultado aos Membros PELS a criação de estruturas administrativas hierárquicas entre si, em caráter temporário e sob orientação e supervisão da devida Coordenação e da Diretoria, para auxiliar no desenvolvimento das atividades pertinentes ao PELS.

Art.12º A Diretoria e as Coordenações deverão ser compostas apenas por Membros PELS.

Art.13º O Tutor deve ser um Membro PELS e docente da UFSC.

Art.14º Os membros da Diretoria e do Comitê Coordenador devem assinar o Termo de Compromisso reconhecendo os direitos e deveres inerentes aos cargos que ocupam, conforme descritos neste Estatuto:

I – o Termo de Compromisso é um documento que descreve os seguintes aspectos do respectivo membro da Diretoria ou do Comitê Operacional:

a) os direitos e deveres;

b) as condições de vigência da Gestão;

II – o Termo de Compromisso deve ser redigido em acordo com o Estatuto e torna-se válido quando assinado pelo(a) Presidente do Capítulo e pelo respectivo membro da Diretoria ou Comitê Coordenador.

Capítulo V - Processo Seletivo

Art.15º Os processos seletivos para a escolha de todos os integrantes da Diretoria e do Comitê Coordenador serão realizados, simultaneamente, durante a primeira semana de novembro.

I – caso selecionado, o candidato deverá ser Membro PELS no momento da posse;

II – o candidato deverá ter participado de pelo menos uma reunião geral;

III – o candidato poderá se candidatar a até três cargos distintos. Entretanto, deverá deixar claro no ato da inscrição a prioridade dos cargos aos quais se candidatou;

IV – o candidato só poderá ser selecionado para um cargo;

V – caso o candidato já ocupe algum cargo da Diretoria ou do Comitê Coordenador durante o processo seletivo, ele não poderá candidatar-se ao cargo que está ocupando;

VI – se julgar necessário, a Diretoria poderá criar uma lista de espera para os cargos da Diretoria e do Comitê Operacional. Candidatos já selecionados para um cargo não poderão integrar a lista de espera para outro cargo.

Art.16º Ao se candidatar aos cargos, o candidato deve estar ciente de que:

I – não pretende se ausentar das atividades da UFSC por um período contínuo superior a 60 dias durante sua gestão.

II – deve permanecer na condição de Membro PELS durante o todo o período da gestão.

Art.17º O formato da seleção, bem como os prazos a serem cumpridos, deverão ser descritos em um edital específico, obedecendo os termos deste Estatuto.

Art.18º Caso não haja candidato a determinado cargo, o último responsável por este poderá indicar um Membro PELS para assumi-lo, inclusive a si mesmo. Tal indicação deverá ser aprovada pela Diretoria, por maioria simples.

Parágrafo único: Caso não haja ninguém que aceite a indicação, o Presidente ou o Vice-Presidente podem acumular esse cargo em caráter temporário, até que a vaga seja preenchida.

Art.19º A homologação do resultado da seleção será feita pelo conselho formado pela atual Diretoria do Capítulo.

Art.20º Os selecionados confirmarão oficialmente que aceitam seus cargos por meio da assinatura do Termo de Compromisso. O Termo de Compromisso deve ser assinado durante o mês de dezembro do corrente ano.

Art.21º A gestão tem duração de um ano, com início na primeira semana de janeiro e término na última semana de dezembro do ano corrente.

Parágrafo único. Durante o mês de janeiro, todas as atividades do Capítulo são facultativas, incluindo as reuniões gerais, de comitês, de Diretoria e com o Tutor.

Art.22º Será considerado abandono de cargo se algum integrante da Diretoria ou do Comitê Operacional:

I – não comparecer a duas reuniões consecutivas sem justificativa plausível;

II – não cumprir as competências exigidas neste estatuto e dispostas no Termo de Compromisso assinado;

III – apresentar desempenho insatisfatório para os Voluntários e Membros pels e para aqueles que compõem o Comitê Executivo.

Art.23º Caso aconteça um abandono de cargo, o sucessor deverá ser indicado pela Diretoria do Capítulo, de acordo com as seguintes diretrizes:

I – isso se aplica a todos os cargos da Diretoria e do Comitê Coordenador, exceto ao de Presidente, cujo sucessor deverá ser, obrigatoriamente, o Vice-Presidente;

II – caso o indicado não aceite o cargo, o Presidente ou o Vice-Presidente podem acumular esse cargo em caráter temporário, até que a vaga seja preenchida;

III – caso haja abandono simultâneo de cargo por parte do Presidente e do Vice-Presidente, é facultado aos membros restantes da Diretoria:

a) indicar substitutos para os cargos vacantes, inclusive a si;

b) realizar nova seleção para os cargos vacantes com auxílio do Comitê Coordenador.

Art.24º No caso de substituição permanente do Presidente, será nomeado um novo Vice-Presidente, em comum acordo com a Diretoria em exercício.

Capítulo VI - Competências:

Art.25º Compete concorrentemente ao Comitê Executivo:

I – cumprir e fazer cumprir este estatuto;

II – garantir que pelo menos dois membros da Diretoria se reúnam uma vez por mês com o Tutor do Capítulo;

III – buscar palestrantes e oportunidades de visitas técnicas para os membros do Capítulo.

Art.26º Compete concorrentemente à Diretoria:

I – reunir-se no mínimo duas vezes ao mês;

II – acompanhar e aprovar a redação de um resumo por atividade realizada pelo Capítulo. Esse resumo, a ser escrito pelo(s) responsável(is) pela atividade, deve ser conciso e conter informações como: tema da atividade, organizador(es), data e horário, número de participantes, número de Membros PELS participantes e outras informações consideradas relevantes;

IV – redigir o Relatório Anual do Capítulo. Este relatório descreve todas as atividades realizadas pelo Capítulo durante a gestão, apresentará uma análise dos pontos fortes e fracos do Capítulo, mostrará a variação no número de Membros PELS que servirá de guia para o planejamento da próxima gestão. Ele deve ser finalizado antes da troca de gestão.

Art.27º Compete concorrentemente à Diretoria e ao Comitê Coordenador cumprir as obrigações acordadas no Termo de Compromisso.

Art.28º Compete concorrentemente aos Comitês Executivo e Coordenador zelar pelo patrimônio do Capítulo.

Art.29º Compete concorrentemente ao Comitê Coordenador nomear ou designar comissões, de acordo com suas necessidades.

Art.30º A adesão do Tutor resigna-se ao seguinte conhecimento:

I – O Tutor do Capítulo é um professor da UFSC Membro PELS, cuja participação é essencial para o sucesso do Capítulo;

II – Compete privatamente ao Tutor:

a) assegurar que informações (geralmente via e-mail) da sede do PELS, sejam transmitidas para a Diretoria;

b) reunir-se com pelo menos dois membros de Diretoria uma vez ao mês, com data e hora previamente agendada;

c) acompanhar e orientar o planejamento por parte da Diretoria;

e) nutrir boas relações com o Grupos IEEE PELS Profissionais locais e encorajar os estudantes a estabelecer contato regular com o representante estudantil das Sociedades na Seção Sul, caso ele exista;

f) divulgar prêmios, concursos e benefícios da membresia do PELS;

g) estabelecer contatos com a indústria e com a academia, para realização de seminários, palestras, visitas técnicas e quaisquer outras atividades com finalidade de promover o PELS.

Art.31º A adesão do Presidente resigna-se ao seguinte conhecimento:

I – O Presidente do Capítulo é o Diretor Executivo. O Presidente deve liderar o Capítulo e gerir todos os assuntos. Deve pensar estrategicamente para garantir que o Capítulo tenha resultados satisfatórios;

II – Compete privativamente ao Presidente:

a) convocar, presidir e preparar a pauta das reuniões;

b) assinar documentos;

c) resolver os casos urgentes;

d) gerenciar a Diretoria do Capítulo ;

e) manter a boa comunicação com os Membros PELS, facilitando o intercâmbio de experiências e oportunidades de parcerias;

f) manter a comunicação com os membros do Ramo, de seus capítulos estudantis e de seus grupos de afinidade;

g) manter a boa comunicação com os estudantes e profissionais membros das sociedade, facilitando o intercâmbio de experiências e oportunidades de parcerias;

h) liderar a redação do Relatório Anual do Capítulo junto com o Secretário;

i) atualizar o *Officer Reporting* do *vTools*;

Art.31º A adesão do Vice-Presidente resigna-se ao seguinte conhecimento:

I – O Vice-Presidente do Capítulo é o Diretor Executivo Júnior. Ele deve ajudar o Presidente com as devidas obrigações;

II – Compete privativamente ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente nos seus impedimentos, temporários ou permanentes;

b) auxiliar o Presidente a dar seguimento às responsabilidades atribuídas à Diretoria;

c) gerenciar o Comitê Coordenador;

d) desenvolver e manter atualizados os modelos de documentos do Capítulo;

e) planejar estrategicamente as atividades do Capítulo;

f) organizar o calendário de atividades: seminários, palestras, minicursos, visitas técnicas e qualquer outra atividade planejada pelo Capítulo.

Art.32º A adesão do Secretário resigna-se ao seguinte conhecimento:

I – O secretário do Capítulo é o Diretor Administrativo. Ele é detentor e responsável por manter os registros e documentos do Capítulo ;

II – Compete privativamente ao Secretário:

a) registrar as atas das reuniões quando requisitado pelo Presidente, com um registro exclusivo para cada evento;

b) divulgar as atas das reuniões para conhecimento do Capítulo até 1 dia antes da reunião;

c) registrar listas de presença de todas as atividades realizadas pelo Capítulo;

d) montar e divulgar um calendário de acordo com o planejamento estratégico do Capítulo, de modo que esse seja acessível aos Membros IEEE e Voluntários;

e) manter sob sua responsabilidade o patrimônio do Capítulo;

f) assegurar que o presente estatuto seja cumprido;

g) liderar a redação do Relatório Anual do Capítulo em conjunto com o Presidente;

h) organizar uma transferência ordenada, durante o período de transição da Diretoria, de todos os registros para o eventual novo Secretário.

Art.33º A adesão do Tesoureiro resigna-se ao seguinte conhecimento:

I – O Tesoureiro do Capítulo é o Diretor Financeiro. Ele comanda os investimentos, além de supervisionar o capital financeiro do Capítulo, mantendo registros atualizados e tão precisos quanto possível;

II – Compete privativamente ao Tesoureiro:

a) manter sob sua guarda, em arquivo específico, as finanças do Capítulo;

b) elaborar o balanço financeiro ao fim de cada semestre e balanço geral anual;

c) manter sob sua responsabilidade o patrimônio financeiro do Capítulo;

d) contactar empresas para captar recursos financeiros;

e) inscrever o Capítulo, juntamente com o Comitê Coordenador, nos editais de financiamento do PELS ou outras fundações de apoio científico que estejam disponíveis;

f) organizar uma transferência ordenada de todos os registros para o novo Tesoureiro.

Art.34º A adesão do Coordenador de Eventos resigna-se ao seguinte conhecimento:

I – O Coordenador de Eventos do Capítulo é responsável pelo planejamento estratégico da organização dos minicursos e pela logística durante a organização e execução;

II – Compete privativamente ao Coordenador de Eventos:

a) supervisionar o planejamento, organização e execução dos eventos do Capítulo;

b) fazer o registro das atividades dos minicursos durante a organização e realização;

c) elaborar e aplicar métodos de avaliação do evento por parte dos que o organizaram e dos que o cursaram;

d) auxiliar o(s) respectivo(s) Líder(es) do evento na redação de um relatório operacional após a execução de cada evento;

e) reunir-se com pelo menos um membro da Diretoria uma vez ao mês, com data e hora previamente agendada.

Art.35º A adesão do Coordenador de Marketing resigna-se ao seguinte conhecimento:

I – O Coordenador de Marketing do Capítulo é o responsável por planejar estrategicamente os serviços de marketing, através do desenvolvimento de projetos de mídia e preparação e seleção de matérias para publicação;

II – Compete privativamente ao Coordenador de Marketing:

a) pensar e definir um planejamento de marketing com estratégias que envolvam desde a escolha do público-alvo de cada campanha até a mensuração de resultados;

b) atualizar as ferramentas de comunicação do Capítulo;

c) gerir uma comissão para manter ativo o site do Capítulo;

d) supervisionar a elaboração de material gráfico necessário para divulgação do Capítulo;

e) propor estratégias para divulgar o Capítulo;

f) reunir-se com pelo menos um membro da Diretoria uma vez ao mês, com data e hora previamente agendada.

Capítulo VII - Disposições finais:

Art.36º Os casos omissos no presente estatuto serão interpretados e resolvidos pelo Comitê Executivo do Capítulo.

Art.37º Qualquer alteração neste estatuto deve ser previamente discutida e aprovada em reunião com o Comitê Executivo.

Parágrafo único. As alterações feitas no estatuto devem ser devidamente divulgadas às partes afetadas.

Art.38º O presente estatuto começa a vigorar na data de sua publicação.

Capítulo estudantil IEEE PELS UFSC

Gestão 2019

Renan Pillon Barcelos

Presidente

Leandro Benhur Klinger Fisch

Vice-Presidente

Maria Luiza Fabricio de Oliveira

Secretária

Guilherme Schowantz Silva

Tesoureiro

Telles Brunelli Lazzarin

Orientador

Florianópolis, Santa Catarina, Brasil

Dezembro de 2019.